



CÓDIGO DE **ÉTICA** E **CONDUTA**



Grupo Integração

MENSAGEM AOS COLABORADORES

Desde a sua fundação, em 1963, o Grupo Integração atua de maneira séria e responsável, com o comprometimento diário de seus fundadores, sócios, diretores, colaboradores e terceiros. Fruto deste comprometimento é o reconhecimento como referência no mercado em que atua.

A fim de dar sequência ao trabalho que vem sendo realizado ao longo dos anos e aperfeiçoar os processos, reeditamos o Código de Ética e Conduta, que deverá ser observado por todas as empresas que compõem o Grupo Integração. Além dos colaboradores, buscaremos a adesão dos nossos parceiros de negócio e fornecedores quanto às disposições aplicáveis aos terceiros.

O propósito deste Código de Ética e Conduta é levar até você um ÚNICO documento, claro, contendo os princípios, valores e normas que nortearão nossas práticas diárias.

Antes de prosseguir, gostaríamos de lembrar a missão e visão do Grupo Integração, que é contribuir para o desenvolvimento de mercados e pessoas e manter a liderança indiscutível em audiência, credibilidade e identificação com nosso PÚBLICO e mercado até 2025.

Os valores que norteiam nossas práticas são a honestidade e integridade, pioneirismo e inovação, excelência em todos os aspectos do negócio e respeito e consideração pelo indivíduo.

É dever de todos cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, ficando atribuído aos gestores o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.

Sabemos que este Código de Ética e Conduta pode não esgotar todas as situações do nosso dia a dia, mas norteará e oferecerá fundamentos que nos servirão de parâmetro para tomar as decisões diárias.

Em caso de questionamentos e/ou divergências sobre os termos deste Código de Ética e Conduta, a Área de Compliance estará à disposição para ajudá-los a encontrar a correta interpretação de cada disposição deste importante documento.

Entregamos este Código de Ética e Conduta formalizando as normas e princípios éticos já praticados pelo Grupo Integração no intuito de reforçar a conduta que nunca devemos deixar de praticar.

Grupo Integração

Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	5
2. ABRANGÊNCIA.....	5
3. NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA	6
3.1. O PAPEL DOS GESTORES.....	6
4. A ÉTICA EM TODOS OS ASPECTOS DO NEGÓCIO.....	7
4.1. CONFLITO DE INTERESSES	7
4.2 TERCEIROS E O GRUPO INTEGRAÇÃO	8
4.2.1 DIVULGAÇÃO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS A TERCEIROS.....	10
4.3. COMBATE A CORRUPÇÃO	11
4.4. RELACIONAMENTO COM OS AGENTES PÚBLICOS	12
4.5. RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE CLASSE	14
4.6. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	14
4.7. PRESENTES E CORTESIAS PARA PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS	15
4.8. PRESENTES E CORTESIAS OFERECIDOS POR PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS.....	15
4.9. IMPARCIALIDADE FRENTE A POLÍTICA	16
5. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	17
5.1. FISCALIZAÇÕES.....	18
6. RESPEITO, CONSIDERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	18
6.1. O PAPEL DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS	18
6.1.1. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E PROMOÇÃO	18
6.1.2. CONTRATAÇÃO DE PARENTES.....	19
6.1.3. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	20
7. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA	20
8. O PATRIMÔNIO DO GRUPO INTEGRAÇÃO	21

9. REDES SOCIAIS	22
10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	23
11. FOCO NO CLIENTE	24
12. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO INTEGRAÇÃO.....	24
13. FERRAMENTAS DE COMPLIANCE.....	24
3.1. ÁREA DE COMPLIANCE.....	24
13.2. CANAL I.....	25
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

1. OBJETIVO

O objetivo deste Código de Ética e Conduta é levar até você um conjunto de princípios, valores e normas de conduta que devem nortear o comportamento do Grupo Integração e todos os colaboradores e terceiros nas práticas diárias.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições deste Código de Ética e Conduta se aplica a todas as empresas do Grupo Integração e a todos os colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, Diretoria e sócios no exercício de suas respectivas funções.

Os terceiros, como por exemplo, os prestadores de serviço, fornecedores, consultores, agencias, distribuidores e clientes deverão observar o capítulo que trata sobre os terceiros e o Grupo Integração e poderão acessar este Código pela web, através do site no seguinte endereço eletrônico: <http://www.canal-i.tv.br/>

O Grupo Integração, colaboradores e terceiros são responsáveis por cumprirem os valores e normas contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como a legislação brasileira quando aplicável.

A aplicação deste Código de Ética e Conduta não exclui as demais políticas e normas publicadas pelo Grupo Integração, que deverão ser igualmente observadas.



3. NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

A conduta e o relacionamento entre colaboradores, bem como o relacionamento do Grupo Integração com terceiros, concorrentes, parceiros, clientes e agentes públicos devem ser pautados pelos princípios e valores aqui contidos.

Ao contratar e estabelecer parcerias com outras empresas e seus respectivos representantes, devemos buscar aqueles que atuem de forma lícita, que entendam nossos valores e atuem em consonância com nossos princípios.

É de cada um, o dever de construir o ambiente de negócios que almejamos, fomentando, inclusive, a adoção de boas práticas. Como norteadores dessa tarefa diária, temos este Código de Ética e Conduta, que todos devem conhecer e que deve ser consultado sempre que surgirem dúvidas.

Caso as dúvidas não sejam sanadas pelas disposições deste Código de Ética e Conduta, a Área de Compliance deverá ser consultada.

O Canal I, que será melhor explicado adiante, é um canal de comunicação para esclarecer dúvidas e expressar preocupações, devendo sempre ser utilizado com responsabilidade.

3.1. O PAPEL DOS GESTORES

É compromisso do gestor do Grupo Integração assegurar que todos os colaboradores se familiarizem com o conteúdo deste Código de Ética e Conduta e observem os princípios e valores aqui contidos.

Além disso, buscará continuamente o comprometimento de sua equipe e incentivará a busca de resultados, sempre fundamentados nos valores da

honestidade e integridade, pioneirismo e inovação, excelência em todos os aspectos do negócio e respeito e consideração pelos colaboradores e terceiros que prestem serviços ao Grupo Integração.

É papel de todo gestor, priorizar o diálogo como alternativa na busca de conciliação entre os interesses da empresa e do colaborador, tratando eventuais erros com compreensão e orientação construtiva, sempre observando a legislação vigente e demais políticas do Grupo Integração.

Aquele que ocupa posição de gestão no Grupo Integração deve propiciar o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores.

Em busca da excelência contínua de seus colaboradores, o gestor reconhecerá e elogiará o esforço e capacidade de cada um, avaliando e orientando individualmente e fornecendo informações que favoreçam o crescimento profissional.

4. A ÉTICA EM TODOS OS ASPECTOS DO NEGÓCIO

4.1. CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito de interesses quando um colaborador utiliza seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si, em conflito com os interesses do Grupo Integração.

Para o Grupo Integração, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que



este conflito não se verifique no caso concreto.

Logo, sempre que o interesse pessoal do colaborador puder influenciar a tomada de decisão de forma a norteá-lo a agir em desacordo com os valores, princípios e interesses do Grupo Integração, o mesmo deverá consultar previamente a Área de Compliance.

As decisões do colaborador devem ser isentas, imparciais, guiadas pelas boas práticas e motivadas pela objetividade, lealdade e transparência, baseadas estritamente nos interesses do Grupo Integração, bem como nas disposições deste Código de Ética e Conduta.

É vedado aceitar ofertas ou compensações de qualquer natureza que tenha por objetivo influenciar inadequadamente as relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com entidades públicas como privadas, sendo permitido apenas o aceite de brinde sem valor comercial e intenção de obter qualquer tipo de vantagem pessoal.

Caso o colaborador tenha conhecimento de situações em que tenha havido conflito de interesses, deverá informar a Área de Compliance.

4.2 TERCEIROS E O GRUPO INTEGRAÇÃO

Os terceiros, que, de alguma forma, mantenham algum tipo de relacionamento com Grupo Integração, deverão respeitar os valores e princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, que poderá ser acessado na internet através do endereço eletrônico <http://www.canal-i.tv.br/>

Os terceiros, assim definidos neste Código de Ética e Conduta, também deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n. 12.846/13, conhecida como “Lei Anticorrupção” do Brasil, que poderá ser acessada

QUEM SÃO CONSIDERADOS TERCEIROS? Para fins de interpretação deste Código, são considerados terceiros a pessoa física ou jurídica prestadora de serviço, fornecedores, consultores, agências, distribuidores ou aquele que direta ou indiretamente preste serviço ao Grupo Integração.

A infração da Legislação Anticorrupção ou das disposições constantes no presente Código de Ética e Conduta implicará violação ao contrato assinado com a empresa do Grupo Integração, ensejando para esta última a faculdade de rescindir antecipadamente o contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

Ao contratar com alguma empresa (do Grupo Integração) ou ainda que preste serviço ao Grupo Integração, o terceiro, assim definido nas disposições deste item, deverá tratar todas as pessoas que estejam nas dependências do Grupo Integração com respeito, não sendo tolerados atos de assédio moral, sexual ou outras condutas abusivas.

Durante a prestação de serviços o terceiro se compromete a cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho, previstas na legislação vigente e no presente Código de Ética e Conduta.

Os terceiros não poderão exercer qualquer tipo de atividade política nas dependências do Grupo Integração, ainda que fora do período eleitoral.

A contratação dos terceiros deverá ser realizada com base em critérios técnicos, de qualidade, custo e prazo de entrega.

Não é permitido ao colaborador estabelecer vínculos societários com



terceiros cuja contratação pelo Grupo Integração seja de responsabilidade direta ou indireta do respectivo colaborador, ou que, por qualquer motivo possa vir a configurar conflito de interesse.

É igualmente vedada a contratação de fornecedor que tenha, entre seus sócios ou gestores envolvidos na contratação, parente do colaborador responsável direto por tal contratação.

ESTEJA ATENTO! Os contratos celebrados pelo Grupo Integração deverão ser sempre regularmente formalizados, avaliados e vistos pela Diretoria Jurídica, contendo a assinatura de duas testemunhas, sendo uma delas o responsável pela contratação e assinatura do Diretor Presidente ou competente procurador/procuradores.

Qualquer dúvida prática acerca deste item deverá ser levada a avaliação da Área de Compliance.

4.2.1 DIVULGAÇÃO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS A TERCEIROS

Os terceiros, clientes e agentes públicos com os quais o Grupo Integração mantenha qualquer tipo de parceria serão devidamente informados sobre as normas e princípios éticos contidos neste Código, afim de que sejam praticados em todas as relações.

Os responsáveis diretos pelas contratações com quaisquer terceiros deverão promover a disseminação/divulgação do presente Código de Ética e Conduta com vistas a assegurar a aplicação do mesmo em todas as relações de negócio.

Todos os terceiros poderão ter acesso a este Código de Ética e Conduta através do endereço eletrônico: <http://www.canal-i.tv.br/>

4.3. COMBATE A CORRUPÇÃO

O QUE É CORRUPÇÃO? A palavra corrupção, no dicionário, é sinônimo de palavras como depravação, suborno, alteração e prevaricação. Dessa breve análise da palavra, é possível entender que a corrupção só pode gerar perdas inestimáveis ao Grupo Integração e a sociedade.

Diante disso, o Grupo Integração não tolera práticas que infrinjam a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846/13) por parte de seus colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, da Diretoria e sócios no exercício de suas respectivas funções.

Os terceiros, como por exemplo, os prestadores de serviço, fornecedores, consultores, agências, clientes e distribuidores também deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes na Lei Anticorrupção Brasileira, comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.

Em nenhuma hipótese o Grupo Integração autoriza o pagamento ou recebimento de qualquer forma de propina ou de suborno, ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil por parte de qualquer empresa pertencente ao Grupo Integração, seus colaboradores, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, Diretoria e sócios no exercício de suas respectivas funções.

O QUE CONFIGURA VANTAGEM INDEVIDA? Vantagem indevida é toda espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um agente público brasileiro ou a uma terceira pessoa relacionada ao agente público, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para



quaisquer das empresas do Grupo Integração. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

Quaisquer situações, sejam omissivas ou comissivas, que configurarem ou aparentarem prática de corrupção, serão avaliadas pela Área de Compliance e devidamente penalizadas. A aplicação de qualquer sanção pelo Grupo Integração não afeta a responsabilização penal prevista em lei, pelo qual o infrator, se for o caso, também responderá.

4.4. RELACIONAMENTO COM OS AGENTES PÚBLICOS

É expressamente proibido a qualquer colaborador oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Grupo Integração.

É permitido o pagamento de refeições, viagens e hospedagens a agente público, desde que observadas as disposições contidas neste código, e ainda, desde que tenha alguma ligação com o desenvolvimento do negócio/contrato estabelecido entre as partes, como por exemplo, para participação em eventos, demonstração dos produtos do Grupo Integração (novas tecnologias relacionadas a nossos negócios) e desde que seja justificável em virtude do cargo ocupado pelo agente público.

Para fins de interpretação deste Código de Ética e Conduta, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um

cargo em um órgão público federal, estadual ou municipal; (iii) trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) represente ou exerça um cargo em um partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

Apenas para ficar mais claro, podemos destacar alguns exemplos de agente público:

- ✓ Presidentes, Governadores e Prefeitos;
- ✓ Funcionários, membros e representantes em geral de agências reguladoras, tais como: Anatel, Ancine, Aneel, etc;
- ✓ Ministros, desembargadores, juízes, procuradores, promotores e defensores;
- ✓ Fiscais, Auditores, Delegados;
- ✓ Senadores, deputados federais e estaduais e vereadores;
- ✓ Funcionários do Ministério das Comunicações;
- ✓ Funcionários em geral do BNDES;
- ✓ Funcionários públicos em geral, concursados ou não.

Ainda no que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos aqueles que não visem influenciar decisões do agente público e quando o valor não ultrapassar o limite de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por agente e obedeça, quando houver, lei ou regulamento aplicável ao agente público em questão.

ESTEJA ATENTO! Cautela e cuidado ao presentear são sempre bem-vindos, visto que os presentes, viagens e refeições podem representar algo valioso para quem recebe. Considerando esta possibilidade, imprescindível evitar situações em que eles possam influenciar ou parecer



influenciar decisões de interesse do Grupo Integração.

4.5. RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE CLASSE

O Grupo Integração reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e empenha-se em buscar, por meio de negociação realizada com respeito e responsabilidade, o melhor acordo entre os interesses dessas e os da Empresa.

O relacionamento com as associações e sindicatos de classe sempre serão pautados pelas premissas contidas neste Código e alicerçados em informações realistas e transparentes.

Representarão o Grupo Integração apenas as associações e sindicatos de classe formalmente autorizados e legalmente constituídos, sendo sempre vedado a representação do Grupo Integração na defesa de interesses ilegais.

4.6. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

O Grupo Integração respeita e cumpre a legislação concorrencial, acreditando que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto.

Não é permitido, portanto, que os colaboradores e terceiros façam comentários difamatórios sobre os concorrentes, vez que essas organizações merecem tratamento digno e respeitoso do mesmo modo que o Grupo Integração espera receber.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

4.7. PRESENTES E CORTESIAS PARA PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS

Nos negócios e quaisquer naturezas de parcerias estabelecidas com os parceiros comerciais privados é proibido o pagamento ou recebimento de qualquer valor que não esteja expressamente previsto formalmente em contrato.

É vedada a concessão de brindes, favores ou coisas de valor ou utilidade a parceiros comerciais (inclusive potenciais parceiros) e seus representantes, exceto no caso de itens promocionais ou de campanha de vendas que sejam utilizados com a finalidade de divulgação institucional ou comercial do Grupo Integração ou de seus produtos e, ainda, que não interfiram ou possam interferir na tomada de uma decisão de negócio da outra parte. Os Vice-Presidentes Executivos poderão, em situações excepcionais, autorizar a concessão de brindes, devendo, entretanto, obter aprovação prévia da Diretoria.

Para fins de interpretação deste item, entendemos como parceiros comerciais privados todo sócio, colaborador ou representante de empresa privada, ainda que não tenha vínculo empregatício, com as quais o Grupo Integração tenha ou pretenda estabelecer qualquer tipo de negócio/parceria.

4.8. PRESENTES E CORTESIAS OFERECIDOS POR PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS

Os colaboradores do Grupo Integração podem aceitar brindes de até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), desde que tenha convicção que não há qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação e que não haja qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que está de alguma forma obrigado a fazer algo em retribuição ao brinde oferecido.

Poderão ser aceitos presentes que representem reconhecimento de uma



relação comercial, tais como troféus, comendas, estátuas, medalhas ou placas, desde que não importem em pagamento em dinheiro ou equivalente.

Caso o presente ou brinde seja recebido em condições que não permitam ao colaborador recusá-lo, o mesmo será devolvido. Caso seja impossível a devolução, a Área de Compliance do Grupo Integração decidirá sobre sua destinação, podendo, por exemplo, doar para instituições de caridade.

Descontos em produtos ou serviços do parceiro comercial somente poderão ser aceitos quando parte integrante do acordo formalizado em contrato estabelecido entre o Grupo Integração e o parceiro comercial.

4.9. IMPARCIALIDADE FRENTE A POLÍTICA

Não é permitida a destinação de qualquer contribuição em valor, bens ou serviços em nome do Grupo Integração para campanhas políticas, partidos políticos e candidatos ainda que fora do período eleitoral. Além disso, é expressamente proibida a realização de campanhas políticas nas dependências do Grupo Integração.

Caso o colaborador almeje engajar em atividades políticas deverá fazê-lo tão somente na esfera pessoal, fora do ambiente de trabalho e do expediente, sem a utilização de qualquer recurso e associação com o trabalho no Grupo Integração.

Durante o período eleitoral, os colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, Diretoria e sócios no exercício de suas respectivas funções deverão observar a legislação eleitoral, bem como assegurar o cumprimento da política interna para eleições já publicada pelo Grupo Integração.

○ disposto neste item se aplica a todos os terceiros quando no exercício de atividades nas dependências do Grupo.

5. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

○ Grupo Integração manterá os livros e registros contábeis e financeiros automatizados, transparentes, atualizados e precisos, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

○ Grupo Integração se compromete ainda, sempre que solicitado, a disponibilizar os livros contábeis, fiscais e societários com inteira transparência às auditorias e órgãos públicos competentes.

Os responsáveis pela contabilidade do Grupo Integração deverão efetuar análises contábeis fundamentadas, analisando sempre a lei, a jurisprudência, bem como os principais impactos delas decorrentes

○ Grupo Integração mantém Assessoria Jurídica Tributária especializada e Comitê Jurídico Tributário ativos, que estão sempre à disposição da área de contabilidade. Desta forma sempre que houver dúvidas, questionamentos ou qualquer divergência quanto a interpretação de determinada norma, a área de contabilidade deverá levar a referida dúvida/questionamento a apreciação da Assessoria Jurídica Tributária e Comitê Jurídico Tributário.

É vedada a falsificação de qualquer documento ou registro, sendo que qualquer colaborador que incorrer nesta hipótese, será penalizado na forma da legislação.

Os colaboradores, sempre que demandados, deverão atender aos auditores independentes com solicitude e transparência, assegurando o



acesso a todos os registros, documentos, balanços e demais informações necessárias ao bom andamento das auditorias.

5.1. FISCALIZAÇÕES

É dever de todo colaborador se comprometer com as fiscalizações porventura instaladas nas Empresas que compõem o Grupo Integração, sendo sempre solícitos e colaborando com as autoridades, sindicatos e agentes públicos no exercício do respectivo trabalho.

6. RESPEITO, CONSIDERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS

6.1. O PAPEL DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

O respeito e consideração pelo indivíduo, como valor do Grupo Integração, norteará as decisões e práticas diárias da área de Gestão de Pessoas.

Comportamento, cultura, comunicação clara, aprendizado e liderança fazem parte do trabalho da área de Gestão de Pessoas, que tem o compromisso com a busca constante pelo aperfeiçoamento do relacionamento entre os colaboradores, terceiros, parceiros e clientes do Grupo Integração.

As ferramentas utilizadas pela empresa e geridas pela área de Gestão de Pessoas são: Pesquisa de clima, PDI, Plano de cargos e salário, Avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento e relações do trabalho, políticas internas, entrevistas de desligamento, benefícios, Plano Chaves e Estratégicos.

6.1.1. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E PROMOÇÃO

Serão utilizados como critério de contratação as qualificações para o trabalho a ser executado bem como as necessidades atuais da área em que o contratado irá atuar.

Para fins de ascensão profissional, a empresa considerará o mérito individual, pautada pela avaliação de desempenho, garantindo ao colaborador o direito de conhecer os critérios utilizados para a ascensão profissional, promovendo sempre a igualdade de oportunidade para todos.

6.1.2. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

É permitida a contratação de colaboradores e terceiros com relação de parentesco, desde que não exerçam funções com subordinação hierárquica, direta ou indireta, na respectiva linha de comando.

Este critério também deverá ser observado caso o colaborador almeje exercer função em outra área dentro da empresa.

Eventuais exceções a esta regra, deverá ser autorizada pelo Superintendente do Grupo Integração.

No caso específico de talentos artísticos, a contratação de parente poderá ser realizada, desde que, previamente aprovada formalmente pelo gestor da área em conjunto com o Superintendente.

De toda forma, as contratações e recolocações deverão observar as fases de recrutamento e seleção da área de Gestão de Pessoas.

Os casos já existentes na data de divulgação deste Código devem ser formalmente comunicados a Área de Compliance que analisará a



presença de conflito de interesses.

QUEM SÃO CONSIDERADOS PARENTES? Para fins de interpretação deste Código de Ética e Conduta, são considerados parentes de uma pessoa: os seus ascendentes e descendentes em linha reta, os seus irmãos, o seu cônjuge ou companheiro(a) e também os ascendentes e descendentes em linha reta e os irmãos de seu cônjuge ou companheiro(a).

6.1.3. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O respeito pelo indivíduo, como vimos, é um valor do Grupo Integração, que deverá ser observado diariamente no ambiente de trabalho.

Desta forma, todos os colaboradores deverão tratar os colegas de trabalho e terceiros de forma justa e respeitosa, independentemente da posição hierárquica, propiciando relações saudáveis, tendo como base o respeito profissional e a colaboração mútua.

No ambiente de trabalho, cada um, conscientemente, não praticará e ainda, ajudará a inibir qualquer tratamento discriminatório em consequência de raça, credo, etnia, gênero, nacionalidade, convicção filosófica ou política, condição física, mental ou psíquica, orientação sexual, posição social, idade, estado civil ou qualquer outro critério.

O Grupo Integração cumpre e apoia às leis que proíbem a discriminação.

7. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA

Promovemos um ambiente saudável e seguro, sem violência, valorizando a vida, preservando a saúde e a integridade com as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

Nosso objetivo é minimizar possíveis riscos de acidente. Da mesma forma, nossos terceiros devem propiciar um ambiente saudável e com condições seguras de trabalho aos seus colaboradores.

No entanto, para que as normas de saúde e segurança do trabalho sejam efetivamente cumpridas, é imprescindível o comprometimento de todos, sendo dever de cada um cumprir e cuidar para que as normas de saúde e segurança do trabalho sejam observadas no dia a dia.

O uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva deverão ser rigorosamente observados pelos colaboradores e terceiros que incorrerem nas atividades cuja utilização é obrigatória, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Não é permitida a recusa ao cumprimento de qualquer das normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, sob pena das penalidades previstas em lei, neste Código de Ética e Conduta e demais políticas do Grupo Integração.

8. O PATRIMÔNIO DO GRUPO INTEGRAÇÃO

O QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DO GRUPO INTEGRAÇÃO? Integram o patrimônio físico e intelectual do Grupo Integração seus imóveis, instalações, veículos, equipamentos (computadores, celular corporativo e demais ferramentas utilizadas no trabalho), marcas, patentes, domínios registrados, produções de áudio e vídeo, informações sigilosas, documentos e relatórios contábeis, utensílios de escritório, ingressos para seus próprios eventos, ingressos de eventos de terceiros adquiridos ou recebidos, aparelhos de comunicação em geral.



Os bens do Grupo Integração colocados a disposição do colaborador deverão ser utilizados, prioritariamente, para desempenhar as atividades profissionais e jamais para fins ilícitos ou imorais, tampouco para obter qualquer tipo de vantagem ou promoção pessoal.

A utilização de bens e recursos do Grupo Integração jamais poderá ser realizada quando for possível a existência de conflito de interesses.

Os aparelhos de comunicação em geral são ferramentas do Grupo Integração e, portanto, serão submetidos a controle e auditoria.

A imagem e marca também compõem o patrimônio do Grupo Integração, motivo pelo qual cada colaborador deverá agir de forma a preservá-las.

Preservar nossa imagem e marca significa ter atitudes em consonância com os nossos princípios e valores e com as disposições deste Código de Ética e Conduta.

9. REDES SOCIAIS

O Grupo Integração respeita a liberdade de expressão de cada colaborador.

No entanto, afim de preservar a imagem e credibilidade do Grupo é vedado aos colaboradores e terceiros que laborem nas dependências do Grupo Integração:

- ✓ Publicar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem do Grupo Integração.
- ✓ Manifestar-se em nome do Grupo Integração nas redes

sociais.

- ✓ Publicar/compartilhar nas redes sociais rotinas de trabalho do Grupo Integração.
- ✓ Comentar/compartilhar quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso envolvendo suas atividades no Grupo Integração.

Durante o período eleitoral, os colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, Diretoria e sócios no exercício de suas respectivas funções deverão observar a política interna para eleições quanto ao uso das redes sociais.

ESTEJA ATENTO! As senhas de computador são intransferíveis e sigilosas. Você é responsável por todos os acessos realizados com a sua senha.

10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Consideram-se informações confidenciais os dados sobre programas, produtos, clientes, estratégia de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento, volume de vendas não divulgados, resultados de pesquisas e dados financeiros.

A definição acima não esgota a relação de informações confidenciais. Caso, no entanto, o colaborador tenha dúvida sobre a divulgação de determinada informação, deverá perguntar ao gestor ou a Área de Compliance.

As informações confidenciais que o colaborador vier a ter acesso em virtude da função exercida no Grupo Integração não devem ser divulgadas em hipótese alguma, salvo quando tal divulgação for necessária por motivo



comercial, sempre visando o interesse do Grupo.

Informações confidenciais não devem ser discutidas em áreas comuns, recepção, cafés, banheiros, restaurantes e meio de transportes.

Documentos e arquivos, impressos ou eletrônicos, que envolvam o interesse do Grupo Integração deverão ser devidamente armazenados em local seguro, em bom estado de conservação e compartilhados apenas entre aqueles que legitimamente devam ter acesso a eles.

11. FOCO NO CLIENTE

O compromisso de entregar bons resultados ao cliente é parte fundamental da nossa cultura. Assim, no tratamento com os clientes, os colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, sempre pautados pelos princípios e padrões de conduta previstos neste código.

12. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO INTEGRAÇÃO

As visitas às instalações da nossa empresa estarão abertas para fins institucionais e comerciais, sempre observadas as orientações deste Código.

13. FERRAMENTAS DE COMPLIANCE

13.1. ÁREA DE COMPLIANCE

Compliance significa conformidade, agir de acordo com uma regra, uma instrução ou política interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em Compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e

internos.

Por ser um importante mecanismo para redução de riscos, aprimoramento de controles internos e combate a fraudes e corrupção (pública e privada) a Área de Compliance visa proteger a reputação e a integridade do Grupo Integração

Na prática, o Compliance implica colocar em ação um conjunto de iniciativas que compromete todos os colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, diretores, membros da Presidência, Superintendência, Diretoria e sócios, com a atitude diária de “fazer a coisa certa todos os dias”. Esse esforço corporativo exige controle, auditoria, monitoramento e disciplina organizacional.

O Grupo Integração observa as disposições do decreto Lei 8420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e, ainda conta com duas importantes ferramentas de Compliance que são boas práticas de Governança Corporativa, quais sejam: o Canal-i e o presente Código de Ética e Conduta.

Além disso, a Área de Compliance do Grupo Integração é também responsável pela gestão e divulgação deste Código. Por isto, sempre que houver qualquer dúvida ou problema relacionados à conformidade com a lei ou com as disposições deste Código, a Área de Compliance deverá ser consultada.

As demais áreas do Grupo Integração darão o apoio e suporte necessário às atividades da Área de Compliance.

13.2. CANAL I



Os colaboradores são responsáveis pela aplicação diária das diretrizes constantes neste Código de Ética e Conduta.

Além disso, todos são convidados a apresentar ideias e sugestões que visem à melhoria contínua deste Código e o aperfeiçoamento da prática diária da ética empresarial, contribuindo, desta forma, para a excelência do negócio do Grupo Integração.

Na hipótese de terem ciência de qualquer violação aos princípios, diretrizes e normas deste Código, deverão comunicar a violação ao gestor ou a Área de Compliance, ou ainda enviar o seu relato através do Canal i, que poderá ser acessado pela internet, através do endereço eletrônico <http://www.canal-i.tv.br/>

Os relatos poderão ser realizados anonimamente. Caso, no entanto, você queira se identificar, receberá retorno quanto ao relato suscitado e sua identidade será mantida em sigilo.

As regras e etapas para envio e acompanhamento do relato estão disponíveis no próprio site do Canal i.

Não será permitida nenhuma forma de retaliação contra aquele que se utilizar do Canal i para comunicar fatos contrários às disposições deste Código de Ética e Conduta.

ESTEJA ATENTO! O uso do Canal i de forma negligente, como por exemplo, usá-lo para comunicar informações que não são verdadeiras e são de ciência do usuário, constituem violação a este Código.

Entende-se por negligente o uso da ferramenta com base em informações

falsas e/ou mentirosas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as disposições deste Código entram em vigor na data de sua publicação e vigorarão por prazo indeterminado.

Serão realizadas revisões periódicas no Código, com vistas a atualizá-lo, e a manter a contínua efetividade. Esta revisão será proposta pelos Diretores em Reunião de Diretoria, sempre que necessário, mas jamais com periodicidade superior a 3 (três) anos.

Poderão ser realizadas sugestões e críticas a este Código de Ética e Conduta, que deverão ser passadas a Área de Compliance para avaliação.

Este Código de Ética e Conduta será disponibilizado a todos os colaboradores e terceiros, inclusive através da web, pelo site: <http://www.canal-i.tv.br/>

As penalidades aplicadas em virtude do descumprimento deste Código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, nas formas da legislação vigente.









Grupo Integração